



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

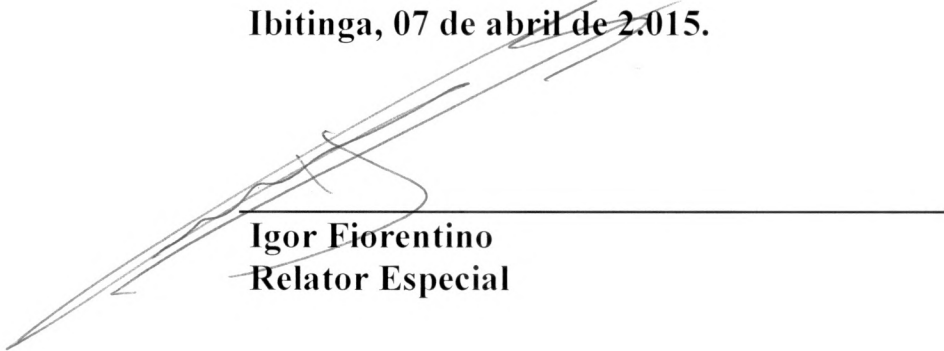
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**



Analizando o Projeto de Lei de nº 048/15, recebido nesta Casa de Leis em 30/03/15, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Da Estância Turística de Ibitinga, registrado nesta Casa de Leis sob o nº 055/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00, visando a celebração de convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Plenário, verifiquei que o mesmo é legal, Regimental e Constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Assim, pronuncio-me favoravelmente
à sua regular tramitação.

Ibitinga, 07 de abril de 2015.



Igor Fiorentino
Relator Especial

